

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**SOBRE:** a Emenda nº 03 ao Projeto de Lei nº 481/2009, de autoria do Edil Benedito de Jesus Oleriano, que dispõe sobre proibir os bares, barracas, quiosques, ambulantes e similares a realizarem a venda de bebidas alcoólicas em todos os parques municipais, praças públicas, pistas de caminhada, nos eventos realizados ou autorizados pela Prefeitura e dá outras providências.

A emenda em análise, de autoria do nobre Vereador Francisco Moko Yabiku, autor do PL em questão, está condizente com nosso direito positivo.

Dessa forma, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 11 de agosto de 2010.

**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Presidente*

**JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO**  
*Membro*

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Membro*